

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI N. 4.491, DE 24 DE ABRIL DE 2017

*Concede subvenções sociais, em caráter de complementação, no exercício de 2017 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2017, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 13.088,32
- Creche Maria de Nazaré I e II .....	R\$ 13.683,24
- Lar Espírita Maria José Fratari .....	R\$ 3.272,08
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 18.145,16
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 48.188,80</b>

**Art. 2º** As subvenções concedidas, em caráter de complementação, pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado aditivo ao convênio entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2017.

Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -